



www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL 3.049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A CÃOMINHADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Município de Nova Lima, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro (Dia de São Francisco de Assis protetor dos animais).

Parágrafo único. Como forma de comemoração à data instituída no caput do artigo, o Poder Público deverá realizar anualmente uma marcha canina denominada "Cãominhada" no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

Art. 2º A data comemorativa e o evento instituídos por esta lei integrarão o calendário oficial do município.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo na referida data comemorativa e durante a realização do evento "Cãominhada", promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I - Castração dos animais;
- II - Posse Responsável;
- III - Realização de Feiras para adoção responsável;
- IV - Maus tratos;
- v) Vacinação;
- VI - Recolhimento de fezes em vias públicas;
- VII - Uso de focinheiras em animais de grande porte e com elevado grau de periculosidade;
- VIII - Outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 09 de outubro de 2023

DIOGO JONATA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/10/2023